



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 22/95

SÚMULA: Extingue o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., instituído pela Lei nº 028/92, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica extinto o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR. - FUNPREV, instituído pela Lei nº 028/92, de 03 de junho de 1992, arcando o Tesouro Municipal com todos os benefícios estabelecidos na mesma e na Lei nº 027/92 de 02 de junho de 1992.

ART. 2º. O montante existente hoje no FUNDO será revertido ao Tesouro Municipal.

ART. 3º. Ficam mantidos os descontos nas remunerações dos servidores públicos estabelecidos na Lei nº 028/92.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de agosto de 1995.


JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal